



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEDMADES Nº 380.2025 - CAR - CRISTIANE FARIAS BARRETO - CARRO
- PORTARIA SEMADES Nº 281.2025 - DEBULL ALIMENTOS LTDA

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DISPENSA E DE CONTRATO

RESPOSTA AO RECURSO

- AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

ANULAÇÃO

- AVISO PUBLICAÇÃO SEM EFEITO DE CREDENCIAMENTO

OUTROS DOCUMENTOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 012/2025





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

006/CAR/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA Nº 380/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para o **VEÍCULO DE PUBLICIDADE** de propriedade de **CRISTIANE FARIAS BARRETO**, CPF: 007.958.695-33, veículo de marca/modelo: **FIAT UNO**, com placa de número: **BPY6B95** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Licenciar o **VEÍCULO DE PUBLICIDADE** de propriedade de **CRISTIANE FARIAS BARRETO**, CPF: 007.958.695-33, veículo de marca/modelo: **FIAT UNO**, com placa de número: **BPY6B95**, com endereço de Rua Xique-Xique, Nº 16, Bairro Fundação Bradesco, Irecê – BA.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Manter o equipamento de som regulado de modo a não ultrapassar o nível máximo de som ou ruído acordado em 70 dB (Decibéis);
- II. Manter distância de 30 metros de outros veículos de divulgação que estiver a sua frente;
- III. Não usar fogos de artifícios ou equipamentos que emitam sinais sonoros, como buzinas etc.;
- IV. Zerar o volume a 200 metros de estabelecimentos de Saúde, Maternidade, Templos Religiosos de qualquer culto, Escolas, Órgão Públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como em sinais eletrônicos de trânsito;





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

- V. Não transitar, veicular e executar serviços de som nos dias úteis e aos sábados, antes das 07h30 (sete horas e trinta minutos) e depois das 18h00 (dezoito horas);
- VI. Não veicular propaganda aos domingos e feriados antes das 09h00 e depois das 12h00;
- VII. Fica proibido que o veículo estacione fazendo uso de propaganda sonora, seja ela de qualquer natureza. A não ser em local previamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente.
- VIII. Deixar em local visível, a referida autorização ambiental;
- IX. Atender, quando notificado, às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão ambiental licenciador, dentro dos prazos estabelecidos;

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 30 de janeiro de 2027. A partir da data de sua publicação, esta portaria retificada revoga a portaria de N.º 029/2025.

Irecê - BA, 30 de julho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO/Número

139/AA/SEMADES/JUN-2025

PORTARIA Nº 291/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **DEBULL ALIMENTOS LTDA**, CNPJ - **58.520.096/0001-07** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **DEBULL ALIMENTOS LTDA**, CNPJ - **58.520.096/0001-07**, com sede na R RIO AMAZONAS, Nº 275, Recanto Das Arvores, Irecê- Bahia, CEP: 44.873-034, para a execução da atividade: **56.11-2-01 - Restaurantes e similares**, conforme declarado à SEMADES, enquadrado pelo Decreto de nº 360/2019 como COMÉRCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CORRELATOS.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VI - Apresentar o Alvará Sanitário à SEMADES (**Prazo:** 15 dias);
- VII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- IX - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- XI - Apresentar comprovantes de envio dos óleos e gorduras de origem animal ou vegetal para uso culinário utilizado na cozinha para pessoa física ou jurídica que o reaproveite, para fazer sabão ou biodiesel, por exemplo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes informando frequência).
- XII - Orientar colaboradores e clientes por práticas de redução no desperdício de água, materiais recicláveis e orgânicos, bem como por sua destinação adequada prezando pelas boas condições do meio ambiente e redução do consumo de matéria prima;
- XIII - Manter o sistema de som utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimento seguindo orientações da resolução CONSEMMA nº 001 de 22 de Fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65dB do lado externo e/ou vizinhança bem como 55dB em seu funcionamento Noturno (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas); OBS: Fica terminantemente proibido a utilização do som, apresentações com bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3º desta portaria;
- XIV - Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de





impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);

- XV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a Instrução Normativa Municipal (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 31 de julho de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DISPENSA E DE CONTRATO

O Município de Irecê/Ba, retifica o extrato de publicação de resumo da dispensa de licitação Nº 0103/2025 e do contrato nº 020707/2025, publicado no DOM, edição de quarta-feira, 16 de julho de 2025 • ano XIV | N.º 2645, Página 8. **Onde se lê:** Aquisição de 800 mudas de árvores tipo imperial e sacos de terra vegetal para adubação destinados ao plantio na Avenida Santos Lopes do Município de Irecê/BA. **Leia-se:** Aquisição de mudas de árvores tipo imperial e sacos de terra vegetal para adubação destinados ao plantio na Avenida Santos Lopes do Município de Irecê/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020707/2025**

O Município de Irecê/Ba, torna público que o Prefeito Municipal conjuntamente com a Procuradora do Município analisando o pedido de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ nº 05.021.932/0001-34, em face da decisão que a desclassificou, no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 013/2025, referente ao *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA*, posicionou-se por conhecimento e **NEGAR-LHE PROVIMENTO** o recurso administrativo interposto pela empresa MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP - CNPJ nº 05.021.932/0001-34, em vista dos fundamentos supracitados no Parecer Jurídico e na Decisão Hierárquica do prefeito, mantendo, portanto, a decisão que declarou vencedoras as empresas: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA – CNPJ nº 34.909.753/0001-36, com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 635.990,00 (seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais) e R\$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais), referente aos lotes 01 e 02, respectivamente; EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ nº 71.505.564/0001-24, com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 288.279,20 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e centavos) referente ao lote 03. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e na plataforma BNC. Data: 06/08/2025. E-mail: irecepregao@gmail.com. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Irecê/Ba, torna sem efeito o Extrato de Resultado de Julgamento, Adjudicação, Homologação e Extratos de Contrato e Credenciamento nº 009.2025 - Adesão nº 003.2025, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e afins, incluindo o fornecimento de peças, para atender às demandas do Município de Irecê/BA, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, edição de quinta-feira, 31 de julho de 2025 • ano XIV | N º 2656, Página 33.



**MUNICÍPIO DE IRECÊ**
CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro
CEP: 44.900-000
Fone: 74 3641. 3116
Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 012/2025**Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2024-025**

Requerente: RIVELINO MACHADO, inscrito no C.P.F n.º 952.492.495-15 e portador da cédula de identidade RG. n.º 820187747 SSP BA, brasileiro, maior, capaz, casado, microempreendedor, residente e domiciliado na Rua Bem Ti Vi, n.º 68, Bairro Vila Liberdade, nesta Cidade de Irecê Estado da Bahia.

Endereço: situado na Rua Raimundo Florentino de Arruda, nº 40, bairro Coopirece, nesta cidade de Irecê-Bahia

Inscrição Imobiliária: 01.01.323.0092.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, portador da Carteira de Identidade nº 1499803290, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

DO IMÓVEL:

imóvel residencial, localizado na Rua Raimundo Florentino de Arruda, nº 40, bairro Coopirece, nesta cidade de Irecê-Bahia, o imóvel possui uma área de **100,00 m², (10,00 x 10,00) m, ou seja, 10,00 m de frente e fundo, 10,00 m ao lado esquerdo e direito, e área construída de 91,41 m²**, restando **8,59 m²** de área descoberta, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.01.323.0092.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com a via pública Rua Raimundo Florentino de Arruda, cadastrada sobre código imobiliário municipal nº 9318; **POENTE:** com um Terreno urbano s/n.º, lançado em nome do Sr. Washington Luiz Rodrigues de Farias, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.01.323.0099.001; **NORTE:** com terreno urbano lançado em nome do Sr. Washington Luiz Rodrigues de Farias, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.01.323.0072.001; **SUL:** com a Via Pública Rua Projetada C, cadastrada sobre código imobiliário municipal nº 9318.

O imóvel possui uma área de **100,00 m², (10,00 x 10,00) m, ou seja, 10,00 m de frente e fundo, 10,00 m ao lado esquerdo e direito, e área construída de 91,41 m²**, construído de blocos de alvenaria e revestimento de reboco, coberta de telha cerâmica, forrada de gesso,



**MUNICÍPIO DE IRECÊ**
CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000

piso cerâmico, dividido da seguinte forma: 1 (uma) garagem, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de serviço, 3 (três) quartos sendo 1 (um) suíte e 1 (um) banheiro social

Obra iniciada em **30/12/20215** e concluída em **10/06/2016**. Conforme Alvará de Construção nº **159-2025** e Carta de Habite-se nº **082-2025** CREA (CAU) nº RNP **1618341146/** ART (RRT) OBRA: **BA20230445394**.

DO GEORREFERENCIAMENTO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.747.327,164m e E 187.292,288m; deste segue confrontando com a propriedade de Terreno urbano, nº s/n, lançado em nome do Sr. Washington Luiz Rodrigues de Farias, portador do CPF nº 562.267.485-91, com azimute de 96°17'45" por uma distância de 10,00m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 8.747.326,067m e E 187.302,228m; deste segue confrontando COM A VIA PÚBLICA RUA RAIMUNDO FLORENTINO DE ARRUDA, com azimute de 178°31'37" por uma distância de 10,00m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 8.747.316,070m e E 187.302,485m; deste segue confrontando COM A VIA PÚBLICA RUA PROJETADA C, com azimute de 276°17'47" por uma distância de 10,00m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 8.747.317,167m e E 187.292,545m; deste segue confrontando com a propriedade de Terreno urbano, nº s/n, lançado em nome do Sr. Washington Luiz Rodrigues de Farias, portador do CPF nº 562.267.485-91, com azimute 358°31'27" por uma distância de 10,00m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 40,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irecê/BA, 24 de junho de 2025.

MURILO FRANCA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4571-A73D-D805-EA2B-183A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4571-A73D-D805-EA2B-183A



Hash do Documento

0d7df518ac37cca25b3ea913546782d509cba22f2e384195c0c66e820e6adc4e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/08/2025 16:50 UTC-03:00